



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CJF N. 018/2019

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393 - SSP - AM, residente em Brasília - DF, resolve **RESCINDIR**, unilateralmente, o **Contrato CJF n. 018/2019**, firmado com a empresa **PONTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n. 11.323.872/0001-07, com sede na Avenida Sucupira, N. 39, lote 39, Riacho Fundo, Brasília - DF, cujo objeto é a prestação de serviços de remoção, transporte e destinação final de entulhos/resíduos de construção civil das Classes A e B e de outros denominados volumosos, por meio de coleta do tipo caixa brooks (caçamba tipo contêiner com capacidade 5m³), conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1 Considera-se rescindido unilateralmente, em caráter irrevogável, o Contrato CJF n. 018/2019, nos termos do disposto no art. 79, inciso I c/c o art. 78, inciso XII, da Lei n. 8.666/1993 e cláusula décima terceira do contrato e, em conformidade com as informações constantes no Processo n. 0002234-10.2019.4.90.8000, **com efeitos a partir de 1º/09/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

2.1 Este Termo de Rescisão será publicado, sob a forma de extrato, no D.O.U, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A rescisão de que trata este termo não exime a empresa do cumprimento de obrigações que porventura ainda não foram finalizadas durante a vigência do contrato e, ainda, da aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda.

3.2 Fica assegurado à empresa **PONTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados ao **CJF** até a data da rescisão, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, Secretário-Geral, em 14/10/2021, às 11:42, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0270968** e o código CRC **E192CFBF**.



Processo nº0002234-10.2019.4.90.8000

SEI nº0270968